



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 201-A/2010,

de 03 de Agosto de 2010.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cacimbas à fazer convenio com a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos.

O Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica, faz saber, que a Câmara Municipal de Cacimbas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art.1.º – Autoriza o Prefeito de Cacimbas Fazer convênio com a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos para concessão de uso de prédio público localizado na Rua Manoel de Almeida, s/n, onde atualmente funciona os Correios, no Distrito de São Sebastião, Município de Cacimbas-PB, para uso da Empresa Brasileira dos Correios de Telégrafos – ETC, pelo o prazo cinco anos contados da renovação do convenio entre Prefeitura de Cacimbas e ETC, sendo o pagamento do aluguel ou desapropriação do imóvel, bem como despesa de luz, água, reparos do prédio e IPTU de responsabilidade da prefeitura de Cacimbas.

Art. 2º - A autorização de concessão de uso exclusivo será exclusivo para fazer funcionar no prédio antes identificado, o serviço de funcionamento dos Correios no Distrito de São Sebastião, Município de Cacimbas, sem desvio de finalidade e, com o objetivo dos Correios atender a população daquela localidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento Municipal, conforme rubricas próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mês de Agosto de 2010.

**Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-**